



CONTRATO Nº 001/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL para ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, que entre si celebram o Município de Jangada - MT e a empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 24.772.147/0001-68, com sede administrativa Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Rogério De Oliveira Meira**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade **RG nº 22404961/SSP-MT** e **CPF nº 052.062.921-33**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.009.871/0001-31, Localizado na Av Historiador Rubens De Mendonca, Nº 1731, Bairro: Bosque da Saúde, Cidade: Cuiabá-MT, Cep: 78.050-000, neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) Waldemar Gil Correa Barros, portador da CI/RG sob o nº 23759518 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 001.400.891-28, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 002/2023, na Forma Presencial, processo 004/2023, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/2022, do Pregão Eletrônico Nº 011/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, homologada em 18/11/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 452 de 02 de junho de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Rosário Oeste – MT; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 011/2022, na



forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 011/2022, na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato vigorará até 02/02/2024, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Prefeitura Municipal de Jangada/MT;

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Estimativa	Estimativa	Estimativa +
------	-----------	---------	------------	------------	--------------



			de Taxa Adm. (%)	anual	taxa adm.
01	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	12 meses	1,0150	R\$ 800.000,00	R\$ 812.000,00
02	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	12 meses	1,0150	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.827.000,00
03	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIÇÃO, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS.	12 meses	1,0150	R\$ 250.000,00	R\$ 253.750,00

6.1.2 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 2.892.750,00 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais);

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Prefeitura nomeará um fiscal através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	206	05.002.10.122.0003.2022-33903900	15.00.1002 16.00.0000
	207	05.002.10.122.0003.2022-33904000	15.00.1002

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo),



bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Jangada/MT, 02 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jangada-MT

EMPRESA CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ Nº 18.009.871/0001-31
Representante legal Sr. (a) Waldemar Gil Correa Barros
CPF Nº 001.400.891-28

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Jangada/MT - 1988